



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88,

Pernambuco

LEI Nº 581/90

REFERENTE AO PROJETO

DE LEI Nº 16/90. APROVADO

EM 11/06/90 e 12/06/90

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.525.000,00 (Onze milhões quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

03070202.23 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 400.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3131.00 - Rem.de Servs.Pessoais	Cr\$ 45.000,00

03070201.04 - Aquisição de um Veículo

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$ 800.000,00
---	-----------------

3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Seção de Pessoal e Encargos Gerais

03070212.04 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 200.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Servs.e Encargos	Cr\$ 100.000,00

4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

4.2 - Seção de Contabilidade e Tesouraria

03080322.06 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 120.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 120.000,00
3131.00 - Rem.de Servs. Pessoais	Cr\$ 50.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 150.000,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 - Gabinete do Prefeito

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

08421882.09	- Manutenção da Seção	
3111.00	- Pessoal Civil	Cr\$ 60.000,00
5.2	- Seção de Ensino do 1º e 2º Graus	
08421882.10	- Manutenção da Seção	
3111.00	- Pessoal Civil	Cr\$ 1.200.000,00
3120.00	- Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
3132.00	- Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 200.000,00
5.3	- Seção de Cultura, Turismo e Desportos	
08482472.13	- Manutenção da Seção	
3120.00	- Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3132.00	- Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 150.000,00
08482472.16	- Festividades Tradicionais	
3132.00	- Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 900.000,00
6	- SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL	
6.1	- Seção de Saúde Pública	
13754822.17	- Manutenção da Seção	
3111.00	- Pessoal Civil	Cr\$ 700.000,00
3120.00	- Material de Consumo	Cr\$ 1.200.000,00
3132.00	- Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 200.000,00
6.2	- Seção de Bem-Estar Social	
05070212.18	- Manutenção da Seção	
3120.00	- Material de Consumo	Cr\$ 60.000,00
3132.00	- Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 40.000,00
15814872.21	- Assistência à necessitados	
3259.00	- Outras Transf. à Pessoas	Cr\$ 200.000,00
15824922.22	- Cont. p/ o IAPAS	
3113.00	- Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
15824922.23	- Cont. p/ o IPSEP	
3113.00	- Obrigações Patronais	Cr\$ 100.000,00
7	- SERVS. DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E URBANISMO	
7.1	- Seção Rodoviária Municipal	
16885342.28	- Manutenção da Seção	
3111.00	- Pessoal Civil	Cr\$ 100.000,00

Boelinas



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

7.2 - Seção de Obras e Comunicações

10070212.29 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 300.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 100.000,00

10585751.25 - Const. de Calçamento

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 800.000,00
-------------------------------------	-----------------

7.3 - Seção de Urbanismo

10070212.30 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 150.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 250.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 100.000,00

10603281.29 - Const. Reforma de Praças

4110.00 - Obras Públicas	Cr\$ 200.000,00
--------------------------------	-----------------

8 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.1 - Seção de Mercados, Feiras e Matadouros

11633532.31 - Manutenção da Seção

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 30.000,00

TOTAL:....Cr\$ 11.525.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o ART. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação* verificado até a presente data.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1990.


JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

* Prefeito *